



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA 54 DE 13 DE MAIO DE 2016

Institui Grupo de Trabalho para o desenvolvimento de estudos visando à alteração da Resolução CNJ 128/2011, com observâncias dos parâmetros da Justiça Restaurativa.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as necessidades identificadas ao longo dos 10 anos de vigência da Lei Maria da Penha, bem como as inovações legislativas, notadamente a audiência de Custódia;

CONSIDERANDO a decisão plenária na 227ª Sessão Ordinária, realizada em 15 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para o desenvolvimento de estudos visando à alteração da Resolução CNJ 128/2011, que determina a criação de Coordenadorias Estaduais das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar no âmbito dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, com observâncias dos parâmetros da Justiça Restaurativa, com a seguinte composição:

I – Daldice Maria Santana de Almeida, Conselheira do CNJ, que o presidirá;

Assinatura manuscrita em azul, provavelmente da Conselheira Daldice Maria Santana de Almeida.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- II – Arnaldo Hossepian Salles Lima Júnior, Conselheiro do CNJ;
- III – Fernando Cesar Baptista de Mattos, Conselheiro do CNJ;
- IV – Bruno Ronchetti de Castro, Conselheiro do CNJ;
- V – André Felipe Gomma de Azevedo, Juiz Auxiliar da Presidência;
- VI – Álvaro Kalix Ferro, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
- VII – Adriana Ramos de Mello, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
- VIII – Ben-Hur Viza, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;
- IX – Andrea Nocchi, Juíza do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;
- X – Marixa Fabiane Lopes Rodrigues, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
- XI – Fernanda Paixão Araújo Pinto, Diretora Executiva do Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ;
- XII – Celina Ribeiro Coelho de Moraes, servidora do Gabinete da Conselheira Daldice Santana.

Parágrafo único. O Grupo poderá contar com o auxílio de autoridades ou especialistas de entidades públicas e privadas, com atuação em área correlata.

Art. 2º As atividades do Grupo serão concluídas com a apresentação da minuta de resolução, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Ricardo Lewandowski**

Assinatura manuscrita em tinta azul, correspondente ao nome do ministro Ricardo Lewandowski.